



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250725PE00019

LICITAÇÃO Nº. 00019/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00019/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Areia de Baraúnas – PB.

Data de abertura da sessão pública: 13/08/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/08/2025. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Areia de Baraúnas – PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Areia de Baraúnas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.10 GABINETE DO PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL
04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRACAO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO
12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE
12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%
12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO
04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS

08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS

08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.Poderão participar do presente certame empresas que possuam sede ou filial localizada em um raio máximo de 130 km (cento e trinta quilômetros) do Município de Areia de Baraúnas – PB, considerando a necessidade de atendimento ágil e eficiente das demandas de fornecimento de materiais de construção. Tal limitação justifica-se pela natureza eventual e emergencial das solicitações, pela impossibilidade de estocagem em grande volume e pela necessidade de entregas rápidas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a economicidade do certame, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que o raio estabelecido abrange diversas empresas especializadas no fornecimento de materiais de construção, plenamente capazes de atender com eficiência às demandas do Município.

6.5.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.6.Não poderão participar os interessados:

6.6.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.7. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Como condição para participação na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, no valor de R\$ 16.554,37. A comprovação deverá ser anexada junto à proposta no sistema, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública da licitação, não sendo admitido o envio posterior. O não envio da comprovação da garantia no momento do cadastramento da proposta acarretará a desclassificação do licitante. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.4. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.4.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.4.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.10. Catálogo técnico atualizado ou certificação do INMETRO para todos os materiais que possuam regulamentação técnica ou exigência de conformidade compulsória, tais como tintas, pisos, revestimentos cerâmicos, esquadrias, dentre outros.
- 13.11. O catálogo ou certificação deverá comprovar as características, composição, normas técnicas atendidas e certificações de qualidade do produto ofertado.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Valdeci Sales, 579 – Centro – Areia de Baraunas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Patos, Estado da Paraíba.

Areia de Baraunas - PB, 29 de Julho de 2025.

BEATRIZ BASILIO ALENCAR
Secretária de Administração

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Areia de Baraúnas – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Areia de Baraúnas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	10	7,60	76,00
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	20	9,50	190,00
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	20	11,40	228,00
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	20	13,30	266,00
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	20	15,20	304,00
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	50	0,95	47,50
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	40	1,43	57,20
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	30	2,85	85,50
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	120	22,00	2.640,00
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	200	7,00	1.400,00
11	ALICATE REBITADOR	UND	15	35,00	525,00
12	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	10	40,00	400,00
13	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	20	28,50	570,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30	9,50	285,00
15	ARAME FARPADO 500M	UND	50	410,00	20.500,00
16	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	200	25,00	5.000,00
17	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	200	25,00	5.000,00
18	ARAME RECOZIDO 18	KG	400	20,00	8.000,00
19	ARCO DE SERRA	UND	20	30,00	600,00
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	100	50,00	5.000,00
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	100	32,00	3.200,00
22	BACIA COM CXA ACOPLADA	UND	50	550,00	27.500,00
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	50	230,00	11.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

24	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	30	14,00	420,00
25	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	UND	30	9,50	285,00
26	BARRA ROSCADA 1/4 METRO	UND	10	8,90	89,00
27	BARRA ROSCADA 5/16 METRO	UND	10	16,00	160,00
28	BASCULANTE 30X30	UND	20	45,00	900,00
29	BASCULANTE 40 X 40	UND	20	62,00	1.240,00
30	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	40	12,00	480,00
31	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	50	66,00	3.300,00
32	BOTA PVC BRANCA	UND	50	66,00	3.300,00
33	BOTINA P/ CONSTRUÇÃO NUMEROS VARIADOS	UND	150	85,00	12.750,00
34	BRITA 19	M²	300	190,00	57.000,00
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	20	19,00	380,00
36	BROCA ACO RAPIDO 3/32MM	UND	20	4,75	95,00
37	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	20	7,60	152,00
38	BROCA ACO RAPIDO 5/32MM	UND	20	7,60	152,00
39	BROCA ACO RAPIDO 7/32MM	UND	20	9,50	190,00
40	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	20	14,25	285,00
41	BROCA ACO RAPIDO 9/32MM	UND	20	12,35	247,00
42	BROCA CONCRETO 10MM	UND	20	15,20	304,00
43	BROCA CONCRETO 6MM	UND	20	6,65	133,00
44	BROCA CONCRETO 9MM	UND	20	12,35	247,00
45	BROXA P/ PINTURA	UND	100	9,00	900,00
46	BUCHA N. 06 C/ANEL COM PARAFUSO	UND	2000	1,00	2.000,00
47	BUCHA N. 08 C/ANEL COM PARAFUSO	UND	2000	1,10	2.200,00
48	BUCHA N. 10 C/ANEL COM PARAFUSO	UND	1000	1,50	1.500,00
49	BUCHA N. 12 C/ANEL COM PARAFUSO	UND	500	3,00	1.500,00
50	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	200	1,00	200,00
51	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	100	1,90	190,00
52	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	20	4,30	86,00
53	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	20	2,85	57,00
54	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	20	3,80	76,00
55	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	20	3,23	64,60
56	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	20	3,23	64,60
57	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	20	3,23	64,60
58	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	40	3,23	129,20
59	CABO PARA ENXADA	UND	50	16,00	800,00
60	CABO PARA PICARETA	UND	40	20,00	800,00
61	CADEADO LATAO 20MM	UND	30	22,00	660,00
62	CADEADO LATAO 25MM	UND	30	30,00	900,00
63	CADEADO LATAO 30MM	UND	30	39,00	1.170,00
64	CADEADO LATAO 35MM	UND	30	44,00	1.320,00
65	CADEADO LATAO 40MM	UND	20	50,00	1.000,00
66	CADEADO LATAO 45MM	UND	12	50,00	600,00
67	CADEADO LATAO 50MM	UND	12	66,00	792,00
68	CADEADO LATAO 60MM	UND	12	70,00	840,00
69	CAIBROS DE MADEIRA	METRO	6000	7,00	42.000,00
70	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	20	650,00	13.000,00
71	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	5	2.500,00	12.500,00
72	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	20	350,00	7.000,00
73	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	50	33,00	1.650,00
74	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30	14,00	420,00
75	caixa sifonada 100x100x50 quadrada	UND	40	14,25	570,00
76	CAL HIDRATADO 10KG	UND	800	28,00	22.400,00
77	CAP C/ROSCA 1/2	UND	50	1,50	75,00
78	CAP C/ROSCA 3/4	UND	50	1,80	90,00
79	CAP ESGOTO 100MM	UND	50	5,70	285,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

80	CAP ESGOTO 40MM	UND	50	3,00	150,00
81	CAP ESGOTO 50MM	UND	20	3,80	76,00
82	CAP ESGOTO 75MM	UND	10	5,70	57,00
83	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	20	1,00	20,00
84	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	100	210,00	21.000,00
85	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UND	100	490,00	49.000,00
86	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	30	50,00	1.500,00
87	CHAPA DE ZINCO	KG	400	36,00	14.400,00
88	CHIBANCA	UND	50	85,50	4.275,00
89	CHUVEIRO BRANCO 5	UND	50	9,50	475,00
90	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	50	23,75	1.187,50
91	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	24	41,00	984,00
92	CIMENTO COLA AC 1 – 15KG	UND	800	12,00	9.600,00
93	CIMENTO COLA AC2 – 15KG	UND	800	22,00	17.600,00
94	CIMENTO COLA AC3 – 15KG	UND	800	34,00	27.200,00
95	CIMENTO DE 50 KG	UND	3500	39,00	136.500,00
96	COLA BRANCA 500G	UND	60	17,00	1.020,00
97	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	30	25,00	750,00
98	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	30	21,00	630,00
99	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	30	23,00	690,00
100	COLUNA 1/4 6M	UND	50	99,00	4.950,00
101	COLUNA 5/16 6M	UND	50	140,00	7.000,00
102	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	200	5,00	1.000,00
103	CORDA N.08	METRO	1000	3,00	3.000,00
104	CORDA N.10	METRO	1000	4,50	4.500,00
105	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	4	330,00	1.320,00
106	CURVA SOL.25	UND	100	1,90	190,00
107	CURVA SOL.32	UND	100	3,50	350,00
108	CURVA SOL.40	UND	100	8,00	800,00
109	CURVA SOL.50	UND	100	12,00	1.200,00
110	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	40	16,00	640,00
111	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	40	16,00	640,00
112	DESEMPENADEIRA PLASTICO	UND	40	15,00	600,00
113	DESENGRIPANTE 300ML	UND	30	22,00	660,00
114	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	400	3,60	1.440,00
115	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	100	6,00	600,00
116	DISCO DIAMANTADO 110MM	UND	100	13,00	1.300,00
117	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	UND	100	14,00	1.400,00
118	DISCO MAD 110MM 24 D	UND	100	28,00	2.800,00
119	DOBRADIÇA 3'	UND	100	3,60	360,00
120	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	100	8,00	800,00
121	DOBRADICAS 2 1/2	UND	100	4,10	410,00
122	DOBRADICAS 3 1/2	UND	100	4,90	490,00
123	DUREPOXI 100G	UND	50	8,00	400,00
124	DUREPOXI 50G	UND	50	6,00	300,00
125	ELETRODO P/ SOLDA	KG	100	22,00	2.200,00
126	ENGATE 30CM	UND	50	3,50	175,00
127	ENGATE 40CM	UND	50	5,00	250,00
128	ENGATE 50CM	UND	50	6,00	300,00
129	ENXADA	UND	50	55,00	2.750,00
130	ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM PC 500 UND	UND	50	13,00	650,00
131	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM PC 500 UND	UND	50	13,00	650,00
132	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM PC 500 UND	UND	50	13,00	650,00
133	ESPATULA EM AÇO 10 CM	UND	20	11,00	220,00
134	ESPATULA EM AÇO 6 CM	UND	20	7,50	150,00
135	ESPATULA EM AÇO N 8	UND	20	9,00	180,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

136	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	20	17,00	340,00
137	FECHADURA BANHEIRO	UND	60	55,00	3.300,00
138	FECHADURA EXTERNA	UND	60	60,00	3.600,00
139	FECHADURA INTERNA	UND	60	60,00	3.600,00
140	FERRO 10.0MM – 3/8 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300	76,00	22.800,00
141	FERRO 4.2MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300	22,00	6.600,00
142	FERRO 6.3MM–1/4 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300	33,00	9.900,00
143	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300	68,00	20.400,00
144	FERRO 12.5MM – 1/2 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	300	125,00	37.500,00
145	FITA CREPE 24MMX50M	UND	200	7,00	1.400,00
146	FOICE SEM CABO	UND	20	38,00	760,00
147	FORRA DE MADEIRA	UND	50	230,00	11.500,00
148	FURADEIRA IMPACTO	UND	10	240,00	2.400,00
149	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	60	24,00	1.440,00
150	JANELA DE ALUMINIO 100X100	UND	20	220,00	4.400,00
151	JANELA DE ALUMINIO 80X100	UND	20	190,00	3.800,00
152	JANELA DE ALUMINIO 80X80	UND	20	160,00	3.200,00
153	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	100	5,50	550,00
154	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	100	2,10	210,00
155	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	500	2,10	1.050,00
156	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	1000	1,00	1.000,00
157	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	500	1,00	500,00
158	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	500	1,90	950,00
159	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	500	5,50	2.750,00
160	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	500	5,50	2.750,00
161	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	500	3,00	1.500,00
162	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	500	8,00	4.000,00
163	LAPIS CARPINTEIRO	UND	100	3,00	300,00
164	LAVATORIO COM COLUNA	UND	50	230,00	11.500,00
165	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO	UND	50	43,00	2.150,00
166	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UND	60	12,00	720,00
167	LINHA MADEIRA 3X6MM	METRO	500	30,00	15.000,00
168	LINHA MADEIRA 3X4MM	METRO	500	28,00	14.000,00
169	LINHA MADEIRA 3X5MM	METRO	500	29,00	14.500,00
170	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	1000	3,50	3.500,00
171	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	1000	1,50	1.500,00
172	LONA PRETA 6 MT	METRO	500	16,50	8.250,00
173	LUVA SIMPLES 100X100 ESG	UND	100	5,70	570,00
174	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA	UND	100	4,75	475,00
175	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	100	4,75	475,00
176	LUVA LATEX	PAR	100	13,00	1.300,00
177	LUVA SIMPLES 50X50 ESG	UND	100	5,00	500,00
178	LUVA SOL. 20	UND	100	1,00	100,00
179	LUVA SOL. 32MM	UND	100	1,90	190,00
180	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	100	2,00	200,00
181	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	100	3,50	350,00
182	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1" COM 200MT	PC	20	200,00	4.000,00
183	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1/2" COM 200MT	PC	20	150,00	3.000,00
184	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 3/4" COM 200MT	PC	20	160,00	3.200,00
185	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	500	3,00	1.500,00
186	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM	METRO	500	3,50	1.750,00
187	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	500	1,80	900,00
188	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM	METRO	500	5,70	2.850,00
189	MARRETA 1,5KG	UND	10	66,00	660,00
190	MARRETA 2KG	UND	10	76,00	760,00
191	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	30	38,00	1.140,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

192	MASSA ACRILICA BD 25KG COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS	UND	100	99,00	9.900,00
193	MASSA CORRIDA BD 25KG COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS	UND	200	47,50	9.500,00
194	MASSA PLASTICA – 400G	UND	50	21,00	1.050,00
195	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	20	23,00	460,00
196	PA DE BICO	UND	60	55,00	3.300,00
197	PÁ QUADRADA	UND	60	55,00	3.300,00
198	PENEIRA FINA DE 50 X50	UND	30	60,00	1.800,00
199	PIA INOX 1,00M	UND	10	280,00	2.800,00
200	PIA INOX 1,20M	UND	10	310,00	3.100,00
201	PIA INOX 1,40M	UND	10	398,00	3.980,00
202	PIA INOX 2,40M DUAS CUBAS	UND	10	550,00	5.500,00
203	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M	UND	10	95,00	950,00
204	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	10	125,00	1.250,00
205	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M	UND	10	150,00	1.500,00
206	PICARETA PONTA E PÁ	UND	40	85,00	3.400,00
207	PISO CERAMICO 46X46	UND	1000	35,00	35.000,00
208	PNEU RODADO DE BORRACHA MACIA 100% EXPANDIDA REC	UND	60	63,00	3.780,00
209	PONTEIRO 12'	UND	20	30,00	600,00
210	PORTA CADEADO	UND	30	8,00	240,00
211	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210	UND	60	220,00	13.200,00
212	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210	UND	60	220,00	13.200,00
213	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210	UND	60	220,00	13.200,00
214	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 90X210	UND	60	250,00	15.000,00
215	PORTA SANFONADA 60CM X2,10	UND	20	140,00	2.800,00
216	porta sanfonada 70cmx2,10	UND	20	145,00	2.900,00
217	PREGO 13X15 1.1/4X15	KG	60	23,00	1.380,00
218	PREGO 15X15 1. 1/4X13	KG	60	23,00	1.380,00
219	PREGO 19X33 3X9	KG	60	23,00	1.380,00
220	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KG	60	23,00	1.380,00
221	PREGO 3X8	KG	60	23,00	1.380,00
222	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG	UND	100	5,70	570,00
223	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	100	6,80	680,00
224	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG	UND	100	6,00	600,00
225	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	200	6,00	1.200,00
226	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	200	7,00	1.400,00
227	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	100	12,00	1.200,00
228	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	30	16,00	480,00
229	registro pvc 50mm	UND	30	25,00	750,00
230	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	20	38,00	760,00
231	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS REFORÇADA	UND	20	55,00	1.100,00
232	REJUNTE CERÂMICO 1KG	UND	500	6,00	3.000,00
233	RIPAS DE MADEIRA	METRO	8000	3,00	24.000,00
234	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50	10,00	500,00
235	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	200	19,00	3.800,00
236	ROLO LA 23 CM	UND	200	19,00	3.800,00
237	SELADOR ACRILICO 3,0LT GL	UND	40	25,00	1.000,00
238	selador acrilico 15L	UND	100	140,00	14.000,00
239	LAMINA DE SERRA MANUAL	UND	200	8,00	1.600,00
240	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	200	15,00	3.000,00
241	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	300	6,00	1.800,00
242	SIFÃO TRIPLO UNIV BR	UND	100	20,00	2.000,00
243	SILICONE 50G	UND	50	8,00	400,00
244	TABUAS MADEIRA 30CM X3M	UND	200	55,00	11.000,00
245	TALHADEIRA 12"	UND	20	22,00	440,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

246	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,00M	UND	20	130,00	2.600,00
247	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	20	150,00	3.000,00
248	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,40M	UND	20	180,00	3.600,00
249	TANQUE TRIPLO	UND	20	200,00	4.000,00
250	TE 90° SOLD. 20MM	UND	400	1,20	480,00
251	TE 90° SOLD. 25MM	MTR	200	2,00	400,00
252	TE 90° SOLD. 32MM	UND	100	2,20	220,00
253	TE 90° SOLD. 40MM	UND	100	6,00	600,00
254	TE 90° SOLD. 50MM	UND	100	11,00	1.100,00
255	TE SANITARIO 40X40	UND	300	3,00	900,00
256	TE SANITARIO 50X50	UND	200	8,00	1.600,00
257	TE SANITARIO 100 X 100	UND	300	15,00	4.500,00
258	TELA GALINHA 1,5M	METRO	1000	8,50	8.500,00
259	TELA PARA PINTEIRO 1.5MT	METRO	1000	13,00	13.000,00
260	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2.44 X 0,50	UND	1000	31,00	31.000,00
261	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2.44 X 1,10 6MM	UND	400	99,00	39.600,00
262	TELHA COLONIAL 2°	MILHEIRO	50	590,00	29.500,00
263	THINNER 900 ML	UND	150	21,00	3.150,00
264	TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO	80	1.100,00	88.000,00
265	TINTA ESMALTE 3.0 L GALÃO, COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS	UND	100	95,00	9.500,00
266	TINTA EXTERNA – GALAO 3,0 L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS	UND	100	34,00	3.400,00
267	TINTA EXTERNA 15L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS	UND	100	198,00	19.800,00
268	TINTA INTERNA – 15L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS	UND	300	110,00	33.000,00
269	TINTA INTERNA – GALAO 3,0 L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS	UND	100	25,00	2.500,00
270	TINTA PISO BALDE 15L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS	UND	100	220,00	22.000,00
271	TINTA SPRAY	UND	200	16,50	3.300,00
272	TORNEIRA DE JARDIM	UND	200	3,50	700,00
273	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	100	19,00	1.900,00
274	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	200	11,00	2.200,00
275	TORQUES P/ARMADOR 14"	UND	10	85,00	850,00
276	TRELICA 6 MT LEVE	UND	300	39,00	11.700,00
277	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	40	25,00	1.000,00
278	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO	UND	40	43,00	1.720,00
279	TRINCHA 1	UND	100	3,90	390,00
280	TRINCHA 1 1/2	UND	100	4,00	400,00
281	TRINCHA 1/2	UND	100	2,30	230,00
282	TRINCHA 2	UND	100	5,50	550,00
283	TRINCHA 2 1/2	UND	100	6,50	650,00
284	TRINCHA 3	UND	100	10,00	1.000,00
285	TRINCHA 3 1/2	UND	100	11,00	1.100,00
286	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	UND	50	13,00	650,00
287	TUBO PVC ESG. 100MM	UND	400	98,00	39.200,00
288	TUBO PVC ESG. 150MM	UND	120	290,00	34.800,00
289	TUBO PVC ESG. 40MM	UND	400	39,00	15.600,00
290	TUBO PVC ESG. 50MM	UND	200	55,00	11.000,00
291	TUBO PVC ESG. 75MM	UND	100	120,00	12.000,00
292	TUBO PVC SOL. 20MM	UND	1000	17,00	17.000,00
293	TUBO PVC SOL. 25MM	UND	600	23,00	13.800,00
294	TUBO PVC SOL. 32MM	UND	500	27,00	13.500,00
295	TUBO PVC SOL. 40MM	UND	200	47,00	9.400,00
296	TUBO PVC SOL. 50MM	UND	100	66,00	6.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

297	VALVULA P/PIA INOX	UND	20	50,00	1.000,00
298	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	100	5,50	550,00
299	IMPERMEABILIZANTE 3,0LT	UND	50	50,00	2.500,00
300	IMPERMEABILIZANTE BALDE 1L	UND	60	21,00	1.260,00
301	IMPERMEABILIZANTE BALDE 18L	UND	60	198,00	11.880,00
Total do Lote					1.655.436,70
TOTAL					1.655.436,70

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

BEATRIZ BASILIO ALENCAR
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Areia de Baraúnas – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	10		
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	20		
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	20		
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	20		
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	20		
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	50		
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	40		
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	30		
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	120		
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	200		
11	ALICATE REBITADOR		UND	15		
12	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	10		
13	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	20		
14	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	30		
15	ARAME FARPADO 500M		UND	50		
16	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	200		
17	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	200		
18	ARAME RECOZIDO 18		KG	400		
19	ARCO DE SERRA		UND	20		
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	100		
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	100		
22	BACIA COM CXA ACOPLADA		UND	50		
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	50		
24	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	30		
25	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA		UND	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

26	BARRA ROSCADA 1/4 METRO	UND	10		
27	BARRA ROSCADA 5/16 METRO	UND	10		
28	BASCULANTE 30X30	UND	20		
29	BASCULANTE 40 X 40	UND	20		
30	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	40		
31	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	50		
32	BOTA PVC BRANCA	UND	50		
33	BOTINA P/ CONSTRUÇÃO NUMEROS VARIADOS	UND	150		
34	BRITA 19	M²	300		
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	20		
36	BROCA ACO RAPIDO 3/32MM	UND	20		
37	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	20		
38	BROCA ACO RAPIDO 5/32MM	UND	20		
39	BROCA ACO RAPIDO 7/32MM	UND	20		
40	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	20		
41	BROCA ACO RAPIDO 9/32MM	UND	20		
42	BROCA CONCRETO 10MM	UND	20		
43	BROCA CONCRETO 6MM	UND	20		
44	BROCA CONCRETO 9MM	UND	20		
45	BROXA P/ PINTURA	UND	100		
46	BUCHA N. 06 C/ANEL COM PARAFUSO	UND	2000		
47	BUCHA N. 08 C/ANEL COM PARAFUSO	UND	2000		
48	BUCHA N. 10 C/ANEL COM PARAFUSO	UND	1000		
49	BUCHA N. 12 C/ANEL COM PARAFUSO	UND	500		
50	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	200		
51	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	100		
52	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	20		
53	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	20		
54	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	20		
55	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	20		
56	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	20		
57	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	20		
58	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	40		
59	CABO PARA ENXADA	UND	50		
60	CABO PARA PICARETA	UND	40		
61	CADEADO LATAO 20MM	UND	30		
62	CADEADO LATAO 25MM	UND	30		
63	CADEADO LATAO 30MM	UND	30		
64	CADEADO LATAO 35MM	UND	30		
65	CADEADO LATAO 40MM	UND	20		
66	CADEADO LATAO 45MM	UND	12		
67	CADEADO LATAO 50MM	UND	12		
68	CADEADO LATAO 60MM	UND	12		
69	CAIBROS DE MADEIRA	METRO	6000		
70	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	20		
71	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	5		
72	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	20		
73	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	50		
74	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30		
75	caixa sifonada 100x100x50 quadrada	UND	40		
76	CAL HIDRATADO 10KG	UND	800		
77	CAP C\ROSCA 1/2	UND	50		
78	CAP C\ROSCA 3/4	UND	50		
79	CAP ESGOTO 100MM	UND	50		
80	CAP ESGOTO 40MM	UND	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

81	CAP ESGOTO 50MM	UND	20		
82	CAP ESGOTO 75MM	UND	10		
83	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	20		
84	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	100		
85	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UND	100		
86	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	30		
87	CHAPA DE ZINCO	KG	400		
88	CHIBANCA	UND	50		
89	CHUVEIRO BRANCO 5	UND	50		
90	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	50		
91	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	24		
92	CIMENTO COLA AC 1 – 15KG	UND	800		
93	CIMENTO COLA AC2 – 15KG	UND	800		
94	CIMENTO COLA AC3 – 15KG	UND	800		
95	CIMENTO DE 50 KG	UND	3500		
96	COLA BRANCA 500G	UND	60		
97	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	30		
98	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	30		
99	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	30		
100	COLUNA 1/4 6M	UND	50		
101	COLUNA 5/16 6M	UND	50		
102	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	200		
103	CORDA N.08	METRO	1000		
104	CORDA N.10	METRO	1000		
105	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	4		
106	CURVA SOL.25	UND	100		
107	CURVA SOL.32	UND	100		
108	CURVA SOL.40	UND	100		
109	CURVA SOL.50	UND	100		
110	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	40		
111	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	40		
112	DESEMPENADEIRA PLASTICO	UND	40		
113	DESENGRIPANTE 300ML	UND	30		
114	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	400		
115	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	100		
116	DISCO DIAMANTADO 110MM	UND	100		
117	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	UND	100		
118	DISCO MAD 110MM 24 D	UND	100		
119	DOBRADIÇA 3'	UND	100		
120	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	100		
121	DOBRADICAS 2 1/2	UND	100		
122	DOBRADICAS 3 1/2	UND	100		
123	DUREPOXI 100G	UND	50		
124	DUREPOXI 50G	UND	50		
125	ELETRODO P/ SOLDA	KG	100		
126	ENGATE 30CM	UND	50		
127	ENGATE 40CM	UND	50		
128	ENGATE 50CM	UND	50		
129	ENXADA	UND	50		
130	ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM PC 500 UND	UND	50		
131	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM PC 500 UND	UND	50		
132	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM PC 500 UND	UND	50		
133	ESPATULA EM ACO 10 CM	UND	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

134	ESPATULA EM AÇO 6 CM		UND	20		
135	ESPATULA EM AÇO N 8		UND	20		
136	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	20		
137	FECHADURA BANHEIRO		UND	60		
138	FECHADURA EXTERNA		UND	60		
139	FECHADURA INTERNA		UND	60		
140	FERRO 10.0MM – 3/8 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
141	FERRO 4.2MM – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
142	FERRO 6.3MM–1/4 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
143	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
144	FERRO 12.5MM – 1/2 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	300		
145	FITA CREPE 24MMX50M		UND	200		
146	FOICE SEM CABO		UND	20		
147	FORRA DE MADEIRA		UND	50		
148	FURADEIRA IMPACTO		UND	10		
149	GRAMPO PARA CERCA 1X9		KG	60		
150	JANELA DE ALUMINIO 100X100		UND	20		
151	JANELA DE ALUMINIO 80X100		UND	20		
152	JANELA DE ALUMINIO 80X80		UND	20		
153	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	100		
154	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	100		
155	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	500		
156	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	1000		
157	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	500		
158	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	500		
159	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	500		
160	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	500		
161	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	500		
162	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	500		
163	LAPIS CARPINTEIRO		UND	100		
164	LAVATORIO COM COLUNA		UND	50		
165	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO		UND	50		
166	LINHA DE PEDREIRO 100 MT		UND	60		
167	LINHA MADEIRA 3X6MM		METRO	500		
168	LINHA MADEIRA 3X4MM		METRO	500		
169	LINHA MADEIRA 3X5MM		METRO	500		
170	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180		UND	1000		
171	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220		UND	1000		
172	LONA PRETA 6 MT		METRO	500		
173	LUVA SIMPLES 100X100 ESG		UND	100		
174	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA		UND	100		
175	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	100		
176	LUVA LATEX		PAR	100		
177	LUVA SIMPLES 50X50 ESG		UND	100		
178	LUVA SOL. 20		UND	100		
179	LUVA SOL. 32MM		UND	100		
180	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	100		
181	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	100		
182	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1" COM 200MT		PC	20		
183	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1/2" COM 200MT		PC	20		
184	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 3/4" COM 200MT		PC	20		
185	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM		METRO	500		
186	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM		METRO	500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

187	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	500		
188	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM		METRO	500		
189	MARRETA 1,5KG		UND	10		
190	MARRETA 2KG		UND	10		
191	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	30		
192	MASSA ACRILICA BD 25KG COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS		UND	100		
193	MASSA CORRIDA BD 25KG COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS		UND	200		
194	MASSA PLASTICA – 400G		UND	50		
195	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	20		
196	PA DE BICO		UND	60		
197	PÁ QUADRADA		UND	60		
198	PENEIRA FINA DE 50 X50		UND	30		
199	PIA INOX 1,00M		UND	10		
200	PIA INOX 1,20M		UND	10		
201	PIA INOX 1,40M		UND	10		
202	PIA INOX 2,40M DUAS CUBAS		UND	10		
203	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M		UND	10		
204	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M		UND	10		
205	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M		UND	10		
206	PICARETA PONTA E PÁ		UND	40		
207	PISO CERAMICO 46X46		UND	1000		
208	PNEU RODADO DE BORRACHA MACIA 100% EXPANDIDA REC		UND	60		
209	PONTEIRO 12'		UND	20		
210	PORTA CADEADO		UND	30		
211	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210		UND	60		
212	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210		UND	60		
213	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210		UND	60		
214	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 90X210		UND	60		
215	PORTA SANFONADA 60CM X2,10		UND	20		
216	porta sanfonada 70cmx2,10		UND	20		
217	PREGO 13X15 1.1/4X15		KG	60		
218	PREGO 15X15 1. 1/4X13		KG	60		
219	PREGO 19X33 3X9		KG	60		
220	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KG	60		
221	PREGO 3X8		KG	60		
222	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG		UND	100		
223	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	100		
224	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG		UND	100		
225	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	200		
226	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	200		
227	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	100		
228	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	30		
229	registro pvc 50mm		UND	30		
230	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	20		
231	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS REFORÇADA		UND	20		
232	REJUNTE CERÂMICO 1KG		UND	500		
233	RIPAS DE MADEIRA		METRO	8000		
234	ROLO ESPUMA 15 CM		UND	50		
235	ROLO ESPUMA 23 CM		UND	200		
236	ROLO LA 23 CM		UND	200		
237	SELADOR ACRILICO 3,0LT GL		UND	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

238	selador acrílico 15L		UND	100		
239	LAMINA DE SERRA MANUAL		UND	200		
240	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	200		
241	SIFÃO SANFONADO UNIV. BR		UND	300		
242	SIFÃO TRIPLO UNIV BR		UND	100		
243	SILICONE 50G		UND	50		
244	TABUAS MADEIRA 30CM X3M		UND	200		
245	TALHADEIRA 12"		UND	20		
246	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,00M		UND	20		
247	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M		UND	20		
248	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,40M		UND	20		
249	TANQUE TRIPLO		UND	20		
250	TE 90° SOLD. 20MM		UND	400		
251	TE 90° SOLD. 25MM		MTR	200		
252	TE 90° SOLD. 32MM		UND	100		
253	TE 90° SOLD. 40MM		UND	100		
254	TE 90° SOLD. 50MM		UND	100		
255	TE SANITARIO 40X40		UND	300		
256	TE SANITARIO 50X50		UND	200		
257	TE SANITARIO 100 X 100		UND	300		
258	TELA GALINHA 1,5M		METRO	1000		
259	TELA PARA PINTOIRO 1.5MT		METRO	1000		
260	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2.44 X 0,50		UND	1000		
261	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2.44 X 1,10 6MM		UND	400		
262	TELHA COLONIAL 2°		MILHEIRO	50		
263	THINNER 900 ML		UND	150		
264	TIJOLO 8 FUROS		MILHEIRO	80		
265	TINTA ESMALTE 3.0 L GALÃO, COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS		UND	100		
266	TINTA EXTERNA – GALAO 3,0 L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS		UND	100		
267	TINTA EXTERNA 15L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS		UND	100		
268	TINTA INTERNA – 15L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS		UND	300		
269	TINTA INTERNA – GALAO 3,0 L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS		UND	100		
270	TINTA PISO BALDE 15L COM ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO NA A ABRAFATI E TESIS		UND	100		
271	TINTA SPRAY		UND	200		
272	TORNEIRA DE JARDIM		UND	200		
273	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	100		
274	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	200		
275	TORQUES P/ARMADOR 14"		UND	10		
276	TRELICA 6 MT LEVE		UND	300		
277	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	40		
278	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO		UND	40		
279	TRINCHA 1		UND	100		
280	TRINCHA 1 1/2		UND	100		
281	TRINCHA 1/2		UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

282	TRINCHA 2		UND	100		
283	TRINCHA 2 1/2		UND	100		
284	TRINCHA 3		UND	100		
285	TRINCHA 3 1/2		UND	100		
286	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		UND	50		
287	TUBO PVC ESG. 100MM		UND	400		
288	TUBO PVC ESG. 150MM		UND	120		
289	TUBO PVC ESG. 40MM		UND	400		
290	TUBO PVC ESG. 50MM		UND	200		
291	TUBO PVC ESG. 75MM		UND	100		
292	TUBO PVC SOL. 20MM		UND	1000		
293	TUBO PVC SOL. 25MM		UND	600		
294	TUBO PVC SOL. 32MM		UND	500		
295	TUBO PVC SOL. 40MM		UND	200		
296	TUBO PVC SOL. 50MM		UND	100		
297	VALVULA P/PIA INOX		UND	20		
298	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA		UND	100		
299	IMPERMEABILIZANTE 3,0LT		UND	50		
300	IMPERMEABILIZANTE BALDE 1L		UND	60		
301	IMPERMEABILIZANTE BALDE 18L		UND	60		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraúnas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Areia de Baraúnas – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250725PE00019

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraunas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Areia de Baraúnas – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL

04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO

12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%
12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO
04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
10.301.3001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE
DE DOE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
0.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS
08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Garantir que os produtos entregues sejam originais e estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- k - substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentarem defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Administração;
- l - Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias do Município, no horário de expediente, arcando com todos os custos de transporte, frete, carga e descarga;
- m - entregar os materiais de construção em perfeitas condições de uso, novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.